



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. nº 31
Proc. nº 089
Ass.: [assinatura]

Processo nº 089/2024-PMAAP

Assunto: Inexecução do Contrato nº 046/2024, visando a aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11, sem qualquer justificativa plausível ou comprovação, deixou de executar parcialmente o objeto do Contrato nº 046/2024 – PMAAP, celebrado com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando a aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA;

Considerando que não houve pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 046/2024 – PMAAP dentro do prazo de execução, em desacordo com a cláusula sétima e Projeto Básico, Anexo I, do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023 – CPL/PMAAP, Item 8, que estabelece o prazo de entrega do objeto em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-ia conforme quantitativo solicitado;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer realizou o encaminhamento da Ordem de Fornecimento referente ao Contrato nº 046/2024-PMAAP em 18/03/2024 e não obteve nenhuma resposta.

Considerando que em 15/04/2024, esta Administração enviou Notificação para a Contratada, para que apresentasse defesa prévia, ocasião em que a mesma declarou que o material seria entregue até o dia 30/04/2024.

Considerando que a entrega se deu de maneira parcial, somente em 08/05/2024;

Considerando o pedido de rescisão do Contrato nº 046/2024-PMAAP, formulado pela Contratada;



Fls. nº

32

Proc. nº

089

Ass.:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Considerando, por fim, a análise constante do Parecer Jurídico nº 064/2024 – CPL/PGM;

Assim, **DETERMINO** a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em desfavor da empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11, bem como a Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2024-PMAAP.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2024.

**ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797**

Assinado de forma digital por
ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2024.05.15 10:32:28 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré